



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Novo Hamburgo, 09 de abril de 2018.

Projeto de Lei nº: 149/2017.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em atendimento ao que dispõe o §1º do art. 56 da Resolução nº 8/2009, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, *in verbis*:

"Art. 56. O parecer da Comissão a que for submetida a proposição concluirá por sua aprovação ou rejeição, podendo, ainda, sugerir emendas ou substitutivos quando julgar conveniente ou necessário.

§ 4º Não sendo apresentada a impugnação no prazo determinado o projeto será arquivado.

Vem, respeitosamente, informar-lhes que:

Em 20 de março de 2018, esta Comissão notificou a Câmara Municipal, na pessoa de seu Presidente, para que apresentasse impugnação quanto ao parecer do Projeto de Lei nº 149/2017, observando o prazo de 10 dias úteis para o cumprimento.

No entanto, transcorrido o prazo legal sem qualquer manifestação, arquive-se a matéria.

Atenciosamente,


Vereadora Patricia Beck

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

